

Lei Sancionada
n.º 5-849, de
02/06/12



FOLHA Nº 001
DATA 04/05/2012
RUBRICA gelu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2012

PROCESSO

Nº 463/2012

Interessado: Vereador Charles Henrique Ruppel
Projeto de Lei nº 042/2012

Assunto: Institui a Semana Municipal da
Cidadania e de outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Op. 266/2012

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 042/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTÓCOLO	
Nº 463	Data 04/05/2012
Funcionário <i>Felice</i>	

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Colatina a **Semana Municipal da Cidadania**, que será comemorada anualmente, na **Segunda Semana do Mês de Setembro** e integrará o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único - O evento comemorativo instituído no caput deste artigo visa integrar as ações educativas, culturais, esportivas, sociais e ambientais voltadas para a Juventude, desenvolvidas no município pelas organizações governamentais e não governamentais, em defesa do protagonismo juvenil.

Artigo 2º - São objetivos da Semana Municipal da Cidadania:

- I – Promover palestras, seminários, conferências e outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre diversos temas proporcionando aos participantes orientações sobre as principais questões que afetam o exercício efetivo da cidadania;
- II – Desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas, e recreativas que favoreçam a interação entre os cidadãos, estimulando a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o surgimento de novas lideranças;
- III – Desenvolver atividades que visem motivar os munícipes à prática de atos de cidadania, propiciando aos cidadãos a intervenção indireta na administração pública;
- IV – Criar alternativas de formação para os cidadãos sobre a noção de direitos, especialmente os direitos políticos e sociais;
- V – Promover atividades diversas que contemplem os direitos civis e sociais.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro – Colatina / ES – CEP:29700-220.

TELEFAX: (027)37223444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003
DATA 04/10/2012
RUBRICA [assinatura]

Artigo 3º- Durante a Semana da Cidadania poderão ser disponibilizados pelo Poder Público, através de parcerias com órgãos públicos e privados:

- I – Alistamento eleitoral e transferência de títulos de eleitores;
- II – Expedição de Carteiras de Identidade e CPF;
- III – Expedição de CTPS (Carteiras de Trabalho e Previdência Social);
- IV – Palestras e acerca de uso de drogas e afins, cidadania, saúde bucal, saúde da mulher, prevenção de doenças, meio ambiente, geração de emprego e renda, educação no trânsito e outras que possam trazer conhecimentos visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades envolvidas;
- V – Atividades recreativas para todas as idades;
- VI – Atividades esportivas com times das diversas modalidades em todas as comunidades do município.

Artigo 4º - As atividades da Semana Municipal da Cidadania serão voltadas para todos os cidadãos do município, e principalmente aos alunos das escolas públicas e privadas.

Parágrafo único - A comemoração da Semana Municipal da Cidadania objetiva envolver os estabelecimentos da rede municipal de ensino, públicos e privados e os Conselhos Municipais pertinentes.

Artigo 5º - A Administração Municipal constituirá uma comissão com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Comunicação Social para organizar a Semana Municipal da Cidadania.

Parágrafo 1º - Poderão ser convidados para compor esta comissão os grêmios estudantis, entidades religiosas e movimentos populares para ajudarem nesta organização.

Artigo 6º - Para a atividade referida no presente Projeto o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32 – Centro – Colatina / ES – CEP:29700-220.

TELEFAX: (027)37223444

af



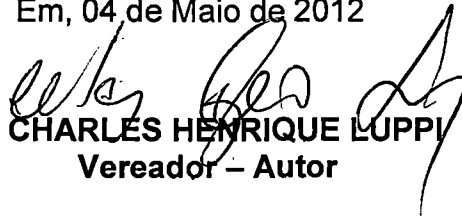
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


FOLHA Nº 004
DATA 04/05/2012
RUBRICA fiduc


Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões,


Em, 04 de Maio de 2012


CHARLES HENRIQUE LUPPI
Vereador – Autor

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 07/05/2012

PRESIDENTE

~~Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21/05/2012

PRESIDENTE~~

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21/05/2012

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 20/05/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 005
DATA 04/05/2012
RUBRICA febe

Justificativa

O objetivo do projeto é de incentivar o jovem a participar da vida política e social em seu ambiente onde ele possa ter voz ativa para traçar o seu futuro e assegurar sua estabilidade emocional e profissional.

Hoje vários grupos de **jovens** trabalham na promoção da cidadania conquistando o seu espaço e desenvolvendo políticas afirmativas que atraem cada vez mais jovens que querem se movimentar e ajudar de alguma forma a melhora do nosso município.

Outro dado importante é que a população jovem se equivale a 1/3 da população do planeta e por conta disso é necessária a criação de mecanismos que ofereçam oportunidades e melhorias, principalmente na educação.

“Os jovens de hoje são o futuro e por isso precisam ter voz ativa para que possam assegurar um futuro melhor”.

Sala das sessões,

Em, 04 de Maio de 2012


CHARLES HENRIQUE LUPPI
VERADOR - AUTOR



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 042/2012, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 de Maio de 2012, de autoria do vereador **CHARLES HENRIQUE LUPPI** que **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 07/05/2012.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do vereador **CHARLES HENRIQUE LUPPI** que **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O presente projeto de lei visa incentivar a juventude a participar da vida política e social em seu meio ambiente onde ele possa ter voz ativa para traçar o seu futuro e assegurar sua estabilidade emocional e profissional.

Atualmente diversos grupos de jovens trabalham na promoção da cidadania conquistando o seu espaço e desenvolvendo políticas afirmativas que atraem cada vez mais jovens que querem se movimentar e ajudar de alguma forma a melhora do nosso município.

Ressalta-se, por fim, que a população jovem corresponde 1/3 da população do planeta, sendo necessário criar mecanismos que ofereçam oportunidade e melhorias, em especial na educação.

Este projeto contém 01 (um) anexo e atende as formalidades legais para regular tramitação.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.


PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2012**.


Sala das sessões, em 10 de Maio de 2012.

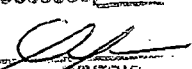
JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


MARLUCCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21 / 05 / 2012

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21 / 05 / 2012

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão
por: unanimidade
Sala das Sessões, 20 / 05 / 2012

PRESID